



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 77/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação
05- Educação Superior e Profissionalizante

| <u>Funcional</u> | <u>Econômica</u> | <u>Especificação</u> | <u>2022</u> |
|-------------------|------------------|---|-------------|
| 12.364.0411.2.042 | 3390.48.00 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física | 165.410,00 |

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação
05- Educação Superior e Profissionalizante

12.364.0411.2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

2022
165.410,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de abril de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal